



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

DE LEI °.615 /2013

De 27 de fevereiro de 2013

“Acrescenta o art. 37-A a Lei 613 de 14 de janeiro de 2013 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 37-A a Lei Municipal nº 613 de 14 de janeiro de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 37-A – O disposto nos artigos 36 e 37 desta lei não se aplicam às eleições que ocorrerão no ano da sua aprovação, mas somente às eleições que ocorrerão a partir do ano de 2015.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Ana Helena Andrade Costa

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada nesta Secretaria de Administração a Lei nº 615/2013, de 27 de Fevereiro de 2013.

Josefa
Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento